

ATA 59/RO/2024

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul - AGERST, os Conselheiros Titulares: Astor José Grüner - Presidente, Fábio Roberto Azevedo - Vice-Presidente, Ernani Baier, Jorge Marques, Conselheiro Suplente; Marco Antônio Victor Simch; o Procurador Municipal Jefferson Zanette; a Engenheira Pauline Amaral; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; o Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores; o Contador Daniel Nagel; e, a Secretária – Geral Patrícia Moraes de Campos. Segue a Pauta do dia:

1.0 Aprovação da Ata nº.56/2024 da Reunião Ordinária de 28/08/24: Ata aprovada pelo Conselho Diretor, por unanimidade.

2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Substituído item 9.0.

3.0 Ofício(s) expedido(s):

- Ofício 079 AGERST 2024 Para Ministério Público – Assunto: ACP – Acordo AEGEA
- Ofício 080 AGERST 2024 Para Gabinete da Prefeita – Assunto: Efetividade Servidores Cedidos
- Ofício 081 AGERST 2024 Para CORSAN – Assunto: Pedido de Informações

4.0 Correspondências Recebidas:


- Carta nº 2302-2024 -CORSAN - Defesa Prévia - Resposta ao Termo de Notificação nº.47/2024*;
- Carta nº 2303-2024 - CORSAN - Defesa Prévia - Resposta ao Termo de Notificação nº.48/2024;
- Carta nº 2304-2024 -CORSAN - Defesa Prévia - Resposta ao Termo de Notificação nº.49/2024;
- Resposta Secretária Simone – SEMASS – Referente pedido de informações Conselheiro Ernani;
- Convocação e Edital para Assembleia Geral Extraordinária ABAR** – Dia 13/09/24 – 10horas;
- Carta 2353/2024 CORSAN – Resposta ao Termo de Notificação nº.57/2024.

4.1* Quanto a manifestação da CORSAN questionando o pedido da AGERST, constante do TN nº.47/2024, o Presidente Astor determinou resposta à CORSAN, ratificando a posição da Agência, mantendo a solicitação de instalação de Manômetro para monitorar a pressão de água no local indicado. No ensejo, o Conselheiro Jorge relatou ocorrências de redução de pressão na água em sua residência, sendo determinado ao Agente Fiscalizador que realize medição no local.

4.2** O Presidente Astor designou o Conselheiro Ernani Baier para representar a Agência na Assembleia Geral Extraordinária ABAR.

4.3 Houve breve debate sobre as ARTs apresentadas pela CORSAN, em resposta aos Termos de Notificação, relacionadas às obras de expansão da rede de esgoto, tendo o Presidente determinado que a fiscalização da AGERST entre em contato com o Fiscal do CREA, nome Aloísio, para compartilhar informações e solicitar fiscalização conjunta.

5.0 Obra da ETA – Relato Reunião realizada em 30/08/24 (Ata 57/2024) e vistoria no local (03/09): O Presidente relatou, inicialmente, a Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores, dia 29/08/24, onde foram apresentados os problemas existentes no entorno da obra de instalação da nova ETA da CORSAN, no Bairro Bom Jesus, tendo os moradores relacionado tais problemas como decorrentes de impacto da referida obra, e, inclusive, pelo Promotor de Justiça foi cogitada a possibilidade de interdição da obra, dependendo da apuração dos fatos. Na ocasião da

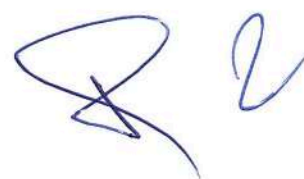


Audiência Pública também foram relatadas outras questões com relação aos serviços prestados pela CORSAN. Em consequência dessa Audiência, foi realizada a reunião emergencial na Agência, aproveitando que já estava agendada a Reunião Técnica Bimestral com CORSAN e Poder concedente, sendo dividido o tempo previsto, para inicialmente tratar da questão da obra de instalação da nova ETA e possíveis impactos aos moradores do entorno, estando registrada na Ata nº 57/2024, compartilhada com todos, onde foram elencadas medidas emergenciais para enfrentamento dos problemas relatados pelos moradores. O Presidente relatou também a vistoria realizada *in loco*, no dia 03/09/24, a qual foi agendada na ocasião da reunião emergencial, com todas as partes envolvidas, onde foram evidenciadas algumas inconformidades e endereçadas as soluções, tendo a CORSAN se comprometido de enviar à Agência o cronograma de ações, bem como de imediato resolver a situação do muro. O Presidente salientou que a parte de concreto e estrutura está praticamente concluída, diminuindo a questão do tráfego de caminhões pesados, bem como referiu que solicitou ao Agente Fiscalizador da Agência que notifique à CORSAN para que remeta cópia das licenças ambientais, planta da instalação da ETA e demais documentos com relação à obra.

6.0 Relato Reunião Técnica Bimestral CORSAN – Dia 30/08/24 (Ata 58/2024): O Presidente relatou todas as questões tratadas na reunião realizada com representantes da CORSAN pautados previamente, com diversos assuntos pendentes, relacionados a regulação do saneamento básico e esgotamento sanitário, com registro na Ata nº.58/2024, compartilhada com todos previamente.

6.1 Indicar/especificar Dados Gerenciais (item 4 da Ata 58 – RTB): O Presidente comentou que será enviado ofício indicando quais dados deverão ser disponibilizados pela CORSAN, solicitando aos Conselheiros que façam as indicações. O Conselheiro Marco Antônio compartilhou no grupo da Agência, no aplicativo *WhatsApp*, os itens que necessita para instrução dos processos, conforme segue: “*Trimestralmente: 1- Demonstração do Resultado do Exercício, inclusive com abertura analítica de Custos e Despesas; 2- EBITDA; 3- Volume faturado (em R\$ e m3); 4- Inadimplência. (Qt. e R\$); 5- Índice de Perdas. (R\$ e %); 6- Orçamentos de Investimentos*”. O Presidente solicitou ao Conselheiro Ernani que também indique demais dados que considere necessários para que seja endereçado à CORSAN.

7.0 Processo 2023/122 – Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão - TAACC: O Relator Conselheiro Ernani fez a leitura do Despacho 05, compartilhado previamente com todos, sendo o relato final com relação a homologação do TAACC, com a análise dos argumentos da CORSAN enviados na Carta nº.396/2024, a respeito da minuta de resolução apresentada na audiência pública realizada em 30/07/24. Na conclusão, o Relator propôs ao Conselho Diretor, acolher na íntegra o Parecer Jurídico no. 524/PGM/2024; em relação ao Pedido de Homologação do TAACC sem qualquer ressalva, formulado através da Carta 396/2024 – GP, de 30 de Julho de 2024, não acolher, baseado na recomendação do Parecer Jurídico 524/PGM/2024; mantendo a proposição de emissão de Resolução Homologatória com Ressalvas, conforme minuta previamente apresentada e analisada. Quanto a minuta de Resolução, já analisada anteriormente pelo Conselho Diretor, o Presidente colocou em votação e houve a aprovação por unanimidade, devendo ser editada e publicada a referida Resolução, nos moldes propostos pelo Relator. Prosseguindo com a leitura do Despacho 05, o Conselho Diretor foi realizando os debates e votação por item apresentado, conforme segue: “(...) **3. Despacho:** *Analizando os inúmeros documentos relacionados no presente expediente, que inclui a Carta 396/2024-GP, bem como o Parecer Jurídico no.*



524/PGM/2024, de 16 de Agosto de 2024, este relator propõe ao Conselho Diretor da AGERST: 1 – Acolher na íntegra o Parecer Jurídico no. 524/PGM/2024; 2 – Em relação ao Pedido de Homologação do TAACC sem qualquer ressalva, formulado através da Carta 396/2024 – GP, de 30 de Julho de 2024, não acolher, baseado na recomendação do Parecer Jurídico 524/PGM/2024. **Manter proposição de emissão de Resolução Homologatória com Ressalvas**, conforme minuta previamente apresentada e analisada. 2.1- Também manter a proposição citada no item 2.1 do Despacho do Relato 2023/122, de 26 de Junho de 2024, que tinha a seguinte redação: Abertura de processo administrativo por parte da AGERST visando a avaliar se a tarifa atual (tarifa referencial) não necessita ser ajustada tendo em vista eventual meta prevista na revisão tarifária de 2019 e não atingida até o 2023. 3 – Em relação as proposições elencadas no item 3 do despacho do relato 2023/122, de 26 de Junho de 2024: 3.1 – Abertura de processo administrativo específico em relação à área de prestação dos serviços previstos no TAACC, dado que CORSAN se manifestou formalmente sobre as redes privadas de abastecimento de água, existentes na área urbana do município de Santa Cruz do Sul como sendo de sua alçada. Por parte do Poder Concedente pode ser entendido a sua concordância dado que o TAACC foi assinado pelo Titular. Neste mesmo processo já endereçar a questão dos indicadores informados ao SNIS nos últimos anos em relação a estarem consideradas as informações pertinentes a estas redes privadas. 3.2 – Abertura de processo administrativo específico visando a estabelecer indicadores de desempenho anuais de forma que AGERST possa efetivamente cumprir seu papel de monitoramento da execução do TAACC. Estes mesmos indicadores também devem ser parte integrante do PMSB em revisão. 3.3 – Em relação ao uso de fontes alternativas de abastecimento, previstas na clausula 8.2.4 do TAACC, instaurar norma de implementação, bem como revisar Resolução AGERST 61 de 02 de Agosto de 2023 quanto à instalação de medidores de consumo; 3.4 – Em relação aos bens reversíveis, sobre os quais já existe processo administrativo específico na AGERST, obter maiores detalhes junto à CORSAN como o item, 12.1.2.3 do TAACC será executado; bem como forma de implementação do citado no item 16.2 do documento. Também questionar sobre apólice de seguro mencionada no item 12.1.2.3; 3.5 – Considerando Resolução ANA no. 161, de 3 de agosto de 2023, parágrafo único do artigo 5º. da NR3, oficial Poder Concedente e CORSAN para que explique como será a metodologia aplicada para a aprovação por parte da AGERST dos “investimentos de melhoria” os quais visam à manutenção do funcionamento dos bens reversíveis, ou que seja confirmado que eventuais investimentos de manutenção serão de responsabilidade exclusiva da CORSAN; 3.6 – Instaurar processo administrativo visando a revisão do plano de contingência para o caso de desabastecimento de água decorrente de interrupção prolongada do fornecimento de energia elétrica; 3.7 – Oficial Poder Concedente para que se torne ciente da perda do desconto de 50% (cinquenta porcentos) sobre o valor faturado em caso de economias públicas (do poder concedente); 3.8 – Oficial Poder Concedente e CORSAN para que haja uma clara definição de “evento com impacto relevante no Equilíbrio Econômico-Financeiro” citado como fator gerador de Revisão Extraordinária; 3.9 – Abertura de processo administrativo específico para analisar e confrontar penalidades previstas em normas anteriores da AGERST com previsões no ANEXO IV do TAACC, a fim de verificar a dosimetria bem como a ocorrência de eventual bis in idem. 3.10 – Abertura de processo administrativo específico para encaminhar, conjuntamente com Poder Concedente e CORSAN, o destino da cobrança da tarifa de disponibilidade, onde já se sugere: Saldo de 30/08/2023 seja transferido para o Fundo Municipal de Saneamento Básico conforme item XII

arte 2º. Lei Municipal 9.681; Poder Concedente interaja junto a CORSAN para que sejam apurados os juros sobre todos os valores lançados a crédito da conta contábil oriundos da cobrança da tarifa de disponibilidade. Como não foram aparentemente aplicados em conta bancária específica, recomenda-se que Poder Concedente acorde com CORSAN a metodologia, onde podemos já sugerir a utilização da taxa de juros média obtida por CORSAN nas aplicações bancárias de seus recursos, saldo este que também deve ser transferido para o recém criado Fundo Municipal de Saneamento Básico; Revisitar a destinação dos recursos advindos da cobrança da tarifa de disponibilidade a parti de 30/08/2023, avaliando se nova metodologia de regulação (contratual) afeta destino destes valores. 3.11 – Recomendar que o aditivo ao TAACC proposto acima, contenha cláusula de continuidade da prestação anual de contas por parte da CORSAN, nos moldes originais do CP269, de forma que AGERST possa executar seu papel de monitoramento do prestador de serviços; 4 – Encaminhar cópia do Parecer Jurídico 524/PGM/2024 e deste documento para Poder Concedente, CORSAN, Ministério Público e Câmara de Vereadores.” Todos os itens constantes do Despacho 05 foram aprovados pelo Conselho Diretor da AGERST e na sequência será dado o devido cumprimento.

8.0 Sugestão enviada pelo Conselheiro Suplente Geraldo Gottert: O Presidente determinou que a sugestão de melhoria nas funcionalidades do aplicativo do transporte coletivo urbano, enviada pelo Conselheiro Geraldo, seja remetida ao Consórcio TCS.

9.0 Tribunal de Contas: O Presidente fez referência ao documento compartilhado previamente com todos, contendo a informação do Tribunal de Contas aprovando as contas da AGERST. No ensejo, o Presidente agradeceu o trabalho do Contador Daniel Nagel e demais servidores.

Assuntos Gerais:

1- O Conselheiro Jorge fez considerações sobre poços artesianos com alto índice de flúor, relatando que, inclusive, devido a isso, já ocorreu interdição de vários desses poços no Bairro Avenida. O Presidente fez suas considerações, referindo que deverá ser realizado estudo pela CORSAN, identificando os poços, ver quais possuem outorga, e oportunamente deverá ser aberto processo para tratar dessa demanda.

2- Status **Processos Ativos da CORSAN nº.2020/006 e nº.2022/177** – Relator Conselheiro Marco Antônio: Sem atualização.

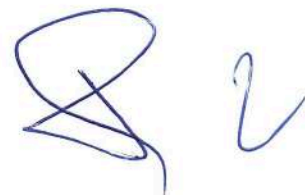
3- Status **Processo 2021/092 Metodologia ACERTAR** – Relator Conselheiro Marco: Sem atualização.

4- Status **Processos relacionados a gestão de Resíduos Sólidos Urbanos: Processo nº.2023/096 Regulação SMRSU:** O Relator, Conselheiro Ernani, compartilhou o andamento, informando que o relatório com recomendações de melhorias foi compartilhado com as empresas envolvidas, as quais enviarão resposta até o final da próxima semana.

Processo nº.2024/067 – Precificação de Serviços relacionados aos Resíduos Sólidos - Relator Conselheiro Ernani: Sem atualização.

5- Status **Processo nº.2024/008** – Norma de Referência nº. 4/2024 ANA – **Práticas de Governança** – Relator Conselheiro Ernani: O Relator informou que dará andamento a formalização da redistribuição dos servidores para o quadro próprio da Agência.

6- **Regulação do DEMURH:** O Procurador Zanette enviou a minuta de Termo de Regula-



ção ao Conselheiro Ernani, para conhecimento, o qual indicou que o documento seja enviado à Secretária Simone da SEMASS, para análise.

7- Processo 2024/48 - Drenagem Urbana: Sem atualização.

8- Fiscal do Contrato CORSAN – Secretaria Gestora SEMASS: Sem atualização.

Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, assinada por mim e pelo Presidente.



Astor José Grüner
Conselheiro Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária – Geral